



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.922.620/0001-20, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Algarobas, sn, centro, Itaetê - Bahia CEP: 46.790-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.695.213/0001-41, torna público que encontra-se aberto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ- BA**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, em razão da INCLUSÃO DE NOVOS ITENS**, bem como ajustes técnicos necessários à adequada execução dos serviços.

A presente republicação visa garantir a **ampliação da competitividade** e a **adequação das condições de habilitação e execução**, conforme os princípios do art. 5º da Lei 14.133/21.

e-mail para inscrição: licitacaoitaete@gmail.com ou diretamente no setor de licitações situado na Rua das Algarobas, sn, centro, Itaetê - Bahia CEP: 46.790-000.

O edital completo encontra-se disponível pelo Link:
<https://prefeituraitaete.ba.portaliop.org.br/editais/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ- BA**, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.

1.1.1. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços;
- 1.2.6. ANEXO VI– Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital;
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.
- 1.2.10 ANEXO X – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.
- 1.2.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.
- 1.2.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

2.2. Em atendimento a Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decreto Municipal 223/2021.

3.2. Para realizar o credenciamento a Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **12/02/2026**.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6. É vedada a cessão ou transferência total do Termo de Contrato, bem como a subcontratação total do objeto.

3.7. Antes da contratação, o vencedor de cada lote, deverá, obrigatoriamente, apresentar o seguinte:

- a) Comprovação de propriedade do veículo, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
- b) CRLV em plena validade;
- c) Carteira de habilitação do condutor, categoria D, em plena validade e, idade superior a 21 anos;
- d) Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB;
- e) Comprovação de vínculo do condutor com a empresa vencedora (no caso de MEI, e, o condutor seja o mesmo MEI licitante, dispensável, esta exigência);

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Itaetê-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria Nº 005/2025 auxiliado pela Comissão de Credenciamento de Transporte Escolar nomeada através do Decreto nº 207/2021.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d)** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f)** Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

- a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, dos motoristas dos veículos, na categoria “D” para todos os tipos de veículo. A Carteira de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício, podendo ser comprovado através da CTPS ou contrato de prestação de serviço, do condutor com o proponente ao Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação e equipe de apoio ou servidor designado por este.

6.2.8. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaetê - Ba, localizada na Rua das Algarobas, SN, Centro, Itaetê - BA, a partir do dia 12/02/2026, nos horários das 09:00h às 12:00h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

NOME COMPLETO DO INTERESSADO TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

- a) Certidão Negativa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- c) Alvará de localização – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo ao domicílio ou sede do município do licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- d) Declaração firmada pelo (s) representante legal do licitante de que se responsabiliza pela manutenção dos veículos objeto da presente licitação, caso a licitante sagre-se vencedora do certame. c) Declaração firmada pelo (s) representante legal do licitante de que se responsabilizará pela substituição de veículos quando ocorrer problemas mecânicos, acidente ou outro fato que importe em paralisação dos serviços, caso a licitante sagre-se vencedora do certame.
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- g) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

➤ Sorteio.

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.4.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaetê-BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Depois de realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Itaetê-BA, através do site: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3119>

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

6.4.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. O Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para o fornecimento.

7. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.1.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Itaetê-BA, no endereço eletrônico <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3119>

7.1.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local de entrega dos materiais, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.1.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.1.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.1.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.1.7. O fornecimento de bens somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.2 DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.2.1 A prestação do serviço deverá ser realizada em lugar indicado pela Secretaria solicitante através da Ordem de Serviço nos termos e condições previstas neste edital.

7.2.2 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

7.2.3 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, fornecimento, faturamento e/ou prestação dos serviços,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

cabendo ao Município de Itaetê-BA a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviço será procedida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

8.2. O índice de avaliação do fornecedor, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na entrega dos produtos;
- b) Qualidade dos bens fornecidos;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos do Município de Itaetê-BA e seus Municípios e os beneficiários diretos dos bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaetê-BA, situada na Rua das Algarobas, Centro, Itaetê – BA;**

9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001; 15500000; 15510000; 15400000

11. EXTINÇÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o credenciamento.

11.3. A prestadora poderá resiliir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos materiais a ponto de não atender às exigências estabelecidas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de Itaetê-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.

VII - Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Itaetê-BA poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Itaetê-BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3119>

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Andaraí - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Itaetê-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Itaetê – BA - Bahia, 05 de Março de 2026.

GERALDO REIS NASCIMENTO LOPES
COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

1- OBJETO:

Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ- BA.**

2- JUSTIFICATIVA:

O Município de Itaetê-Ba necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaetê- Ba, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

Neste sentido, tendo em vista o direito a Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 205, que assim diz “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Itaetê-Ba afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratação dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizando que o prestador será quem efetivamente irá executar o contrato. Ainda, há impossibilidade de subcontratação total ou ilícita dos serviços, conforme Lei 14.133/21 e acórdãos do TCU firmados no mesmo sentido.

Desta forma, a Secretária de Educação do Município de Itaetê, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda rede municipal de ensino, do município de Itaetê- BA e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados no mercado através de cotações, que se encontram anexo a este documento.

O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/pavimentação/terra), os roteiros e distâncias devidamente georeferenciados a serem percorridos. Salientamos ainda, que o georreferenciamento faz parte desse termo de referência.

2.1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

2.2 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns e contínuos, serão prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra. O Processo de contratação será realizado através de dispensa de licitação, por meio de Inexigibilidade – Credenciamento, amparado legalmente pelo caput do art. 79, da Lei Federal 14.133/21 e da Instrução Normativa 005/2017 e Orientação Técnica 007/2018, entre outras aplicáveis ao tema.

Os serviços contratados enquadram-se nas possibilidades previstas no Decreto Federal 9.507/2018, atendendo, portanto, as condicionantes legais para terceirização na Administração Pública. Ainda,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

aplica-se a presente contratação as diretrizes da Instrução Normativa 005/2017 e da Orientação Técnica 007/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

Pessoa Jurídica; Prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI)

Sendo assim, deve ser previsto no edital, documentações específicas e adaptadas para participação do elencado acima.

3- DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A Referida planilha encontra-se no anexo I deste Termo de Referência.

A planilha de quantitativos foi desenvolvida com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

3.1. As linhas relacionadas poderão sofrer alterações, após o referido processo de contratação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo nas matrículas de alunos do ano letivo de 2026.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2026:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001; 15500000; 15510000; 15400000

5- DOS VEÍCULOS

5.1 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE.

b) assento para os alunos com cinto de segurança;

c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

5.2 - Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

5.3 - O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

5.4 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

5.5 - A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

5.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

5.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

5.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

5.9 – Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

5.10 – Seguro contra acidentes;

5.11 – Tacógrafo com registro diário;

5.12 – Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

6- DO MOTORISTA

6.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D.

6.1.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

6.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

6.3 – Os motoristas deveram se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.

6.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

6.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.

7- DO ALUNO

7.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação básica da rede municipal de ensino, do Município de Itaetê- Ba, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

7.2 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

7.3 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

7.4 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

8- DO HORÁRIO

8.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

8.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

8.3 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;

9.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

9.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

9.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

9.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

9.6 - Só serão autorizados pela Secretaria ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados junto ao Município de Itaetê - BA.

9.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

9.8 – Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada;

9.9 – Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

9.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

9.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12 - Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.15 - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.16 - As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

9.17 -. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.17.1 -. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada e/ou contrato de prestação de serviço contendo todas as informações necessárias a contratação, deveres e direitos, devidamente assinada pelas partes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

9.17.2 - Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.17.3 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.17.4 - No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de corresponsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo.

9.18 -. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todas as certidões fiscais e trabalhistas;

9.19 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.20 - Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.21 -. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.22 -. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.23 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- 9.25** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.26** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;
- 9.27** -. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.28** - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.28.1** - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.28.2** - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.29** - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do termo de referência;
- 9.30** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.31** - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante, em caso de empresas e no caso de sociedade cooperativa, todos aqueles que são aplicáveis ao tipo societário;
- 9.30.1** - A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.30.2** - Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.31** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.32** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- 9.33** -. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.34** -. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.35** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.36** -. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 9.37** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.38** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.39** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.40** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.41** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.42** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.43** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.44** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.45** - Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. No caso do serviço de transporte escolar, indica a necessidade de adoção do critério de julgamento por item (rota).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

10.2. O critério de julgamento será o preço determinado pela administração pública, por item/rota, seguindo critérios de ordem de entrega de documentos, conforme protocolo de entrega.

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

12.1 - À Prefeitura Municipal de Itaetê - BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

12.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

12.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

12.4 - A Prefeitura Municipal de Itaetê – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

12.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

12.6 - A Prefeitura Municipal de Itaetê– BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

12.7 - A Prefeitura Municipal Itaetê – BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

12.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

12.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

12.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

12.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

12.12 – As despesas com combustível utilizado nos veículos será por conta do Contratado.

12.13 – Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

12.14 - Para execução dos serviços, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

12.14.1. - Os Itens a serem observados nos laudos de vistoria:

- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e. Dentre outros itens.

12.15. - Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

12.16 - O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

13 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

13.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

14 - DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

14.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

14.1.1 O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

14.2. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.

14.3 - À Prefeitura Municipal de Itaetê - BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Itaetê – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

14.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

14.6 - A Prefeitura Municipal Itaetê - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

14.7 – A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

15.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

15.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

15.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

15.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

15.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

a) Ser pontual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Em consonância com a Lei Federal 14.133 e da Orientação 007/2018 da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia (que reuniu as orientações do TCU, da CGU, MPF e demais órgãos de controle), não será admitida a subcontratação integral do objeto desse contrato, pelas seguintes razões:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- a) O Critério de julgamento será por item o que corresponde a uma rota. Sendo assim, cada item gera uma obrigação contratual.
- b) Nas licitações por item as responsabilidades contratuais serão independentes em seus itens, ou seja, quando houver mais de um item para um único vencedor, estes serão dispostos nos mesmos contratos, porém a responsabilidade contratual é de cada item, em suas obrigações e aditivos.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail e ofício.

17.2. A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Anexo I.1 do Termo de Referência
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	LOCALIDADES	TURNOS	PERCURSO KM/DIA	VALOR DIÁRIO	VALOR 200 DIAS	TIPO DE VEÍCULO CONFORME CAPACIDADE DE PASSAGEIRO/ANO
1.	Fazenda Brasil para Bananeiras	Matutino	13,6	R\$143,00	R\$28.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
2.	Fazenda Brasil para Bananeiras	Vespertino	13,6	R\$143,00	R\$28.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
3.	Fazenda Setel (Sesmarias) e Florestan Fernandes para Bananeiras	Matutino	13,2	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
4.	Fazenda Setel (Sesmarias) e Florestan Fernandes para Bananeiras	Vespertino	13,2	R\$143,00	R\$28.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
5.	Fazenda Brasil (Aurito) para Rumo	Vespertino	17,6	R\$148,00	R\$29.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
6.	Assentamento Baixão para Rumo	Matutino	24	R\$301,00	R\$60.200,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
7.	Assentamento Baixão para Rumo	Vespertino	24	R\$238,00	R\$47.600,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
8.	Assentamento Baixão para Rumo	Noturno	24	R\$177,00	R\$35.400,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
9.	Assentamento Valdete Correia, Faz. Três Irmãos para Rumo	Matutino	17,24	R\$148,00	R\$29.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

10.	Assentamento Valdete Correia, Faz. Três Irmãos para Rumo	Vespertino	17,24	R\$148,00	R\$29.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
11.	Assentamento Valdete Correia, Fazenda Três irmãos para Rumo (EJA).	Noturno	17,24	R\$148,00	R\$29.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
12.	Assentamento Valdete Correia, Faz. Bom Sucesso para Rumo	Matutino	19,62	R\$148,00	R\$29.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
13.	Linha do Cascalho (Milton), Assentamento Europa, Linha das Pombas para Colônia	Matutino	46,8	R\$416,00	R\$83.200,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
14.	Assentamento Europa para Colônia (Creche)	Matutino	6,6	R\$135,00	R\$27.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
15.	Linha Central, Fazenda Nova Brasília, Linha de Zé Gordo para Colônia	Matutino	36,2	R\$221,00	R\$44.200,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
16.	Linha do Cascalho para Colônia (Creche)	Matutino	45,8	R\$247,00	R\$49.400,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
17.	Fazenda Queimadas, Linha de Hugo, para Colônia	Matutino	27,8	R\$164,00	R\$32.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
18.	Assentamento União da Chapada para Colônia	Matutino	24,8	R\$218,00	R\$43.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
19.	Assentamento União da Chapada para Colônia	Matutino	24,8	R\$238,00	R\$47.600,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
20.	Linha de Ancelmo, Linha dos Gatos, Assentamento Europa para Colônia	Noturno	26,8	R\$253,00	R\$50.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

21.	Fazenda Bom Jardim, via ponte, para Colônia	Matutino	20,74	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
22.	Fazenda Invernada, Fazenda Bom Jardim para Colônia	Matutino	36,76	R\$183,00	R\$36.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
23.	Pingo, Carminha, Tel, Ademir, Nego de Nelson Zé de Neco para Colônia	Matutino	37,8	R\$221,00	R\$44.200,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
24.	Propriedade Milton, Escola José Américo para Colônia	Matutino	22,4	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
25.	Sítio Sidney (linha do Ipê) para Colônia	Matutino	7,2	R\$135,00	R\$27.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
26.	Linha do Arame para Ademir	Matutino	5,8	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
27.	Linha do Cascalho (Moises), Linha das Queimadas, Guanabara, Limoeiro para Itaetê	Matutino	46,6	R\$416,00	R\$83.200,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
28.	Vetinho (cascalho), Queimadas, Guanabara, para Itaetê (Creche)	Matutino	29,6	R\$253,00	R\$50.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
29.	Queimadas (Tailane), para linha do Cascalho (Vetinho)	Matutino	5,8	R\$135,00	R\$27.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
30.	Bananeiras, Cetel (Sesmarias), para Itaetê	Matutino	57,4	R\$416,00	R\$83.200,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
31.	Bananeiras, Florestan Fernandes para Itaetê	Matutino	57,4	R\$416,00	R\$83.200,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

32.	Várzea Dantas, Águas Belas, Moçambique, Nova Almecega para Itaetê	Noturno	23,2	R\$218,00	R\$43.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
33.	Várzea Dantas, Águas Belas, Moçambique, Nova Almecega para Itaetê	Noturno	23,2	R\$238,00	R\$47.600,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
34.	Juracy, Terreirão, Águas Belas, Moçambique para Itaetê (Creche)	Matutino	38,88	R\$253,00	R\$50.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
35.	Bandeira de Melo, Faz. Pirarucu, Terreirão, Florentina, Várzea Dantas, Águas Belas, Moçambique para Itaetê	Matutino	76,6	R\$306,00	R\$61.200,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
36.	Bandeira de Melo, Várzea Dantas para Itaetê	Matutino	46,8	R\$416,00	R\$83.200,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
37.	Nova Almecega para Itaetê (Creche)	Matutino	9,8	R\$207,00	R\$41.400,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
38.	Fazenda Pau Ferro para Bandeira de Melo	Matutino	11,2	R\$143,00	R\$28.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
39.	Fazenda Sesmarias (Valverde) para Bandeira de Melo	Matutino	21,2	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
40.	Fazenda Novo Horizonte para Várzea Dantas	Matutino	15,08	R\$148,00	R\$29.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
41.	Propriedade Olavo (Terreirão) para Itaetê (aluno especial)	Matutino	25,8	R\$164,00	R\$32.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

42.	Fazenda Nem Dantas, Várzea Dantas, Fazenda Novo Horizonte, Terreirão, Florentina para Itaetê	Matutino	50,8	R\$278,00	R\$55.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
43.	Assentamento Florentina para Itaetê	Matutino	41,6	R\$298,00	R\$59.600,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
44.	Assentamento Florentina para Itaetê	Matutino	41,6	R\$367,00	R\$73.400,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
45.	Moçambique para Itaetê	Matutino	13	R\$249,00	R\$49.800,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
46.	Moçambique, Nova Almecega para Itaetê	Matutino	13	R\$249,00	R\$49.800,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
47.	Moçambique para Itaetê (Creche)	Matutino	13	R\$207,00	R\$41.400,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
48.	União da Chapada, Cruzinha, Pau Ferrado, para Itaetê	Matutino	47,2	R\$416,00	R\$83.200,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
49.	União da Chapada para Itaetê	Matutino	36,2	R\$367,00	R\$73.400,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
50.	Natalino, Faz. Gerson, Santa Clara, Cruzinha para Itaetê	Matutino	47,2	R\$247,00	R\$49.400,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
51.	Ass. Sta. Clara, Pau Ferrado, Cruzinha, Faz. Gerson, Faz. Jaime Luz para Escola João Mendes	Noturno	22	R\$218,00	R\$43.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

52.	São Judas, Salvador (Macaco Seco), Ponte Iguaçu para Itaetê	Matutino	49,2	R\$416,00	R\$83.200,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
53.	Rosely Nunes, Poço Encantado para Itaetê	Matutino	64	R\$416,00	R\$83.200,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
54.	Itaetê, Nova Almecega, Moçambique, Bandeira de Melo, Florentina para Bananeiras (Retorno do Integral)	Vespertino	56,6	R\$298,00	R\$59.600,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
55.	Itaetê, Nova Almecega, Moçambique, Bandeira de Melo, Florentina para Bananeiras (Retorno do Integral)	Vespertino	56,6	R\$416,00	R\$83.200,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas
56.	Itaetê, Nova Almecega, Moçambique para Bandeira de Melo (Retorno do Integral)	Vespertino	24,9	R\$238,00	R\$47.600,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
57.	Itaetê, Florentina para Bananeiras (Retorno do Integral)	Vespertino	37,1	R\$274,00	R\$54.800,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
58.	Final de Linha do Alecrim, Preta, Neide, Faz. Deus Dará, Entrada do Poço Encantado para São Judas Tadeu.	Vespertino	20,86	R\$218,00	R\$43.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
59.	Final de linha do Alecrim, Salão comunitário do Alecrim para Entrada do Poço Encantado	Noturno	9,46	R\$135,00	R\$27.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

60.	Localidade Una, Poço Encantado, Residência de Manoel Ferreira para prédio escolar do Poço Encantado (EJA)	Noturno	13,2	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
61.	Povoado Una Sítio Alto Alegre para Poço Encantado Zequinha do Poço	Matutino	6,36	R\$135,00	R\$27.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
62.	Povoado Una Sítio Alto Alegre para Poço Encantado Zequinha do Poço	Vespertino	6,36	R\$135,00	R\$27.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
63.	Fazenda Invernada para Roseli Nunes	Matutino	18,6	R\$148,00	R\$29.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
64.	Fazenda Invernada para Roseli Nunes	Vespertino	18	R\$148,00	R\$29.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
65.	Alecrim, Preta, Roxo, Tati, Salão Comunitário, Gilmar, União P1, União P2 para Fazenda Dois Irmãos (Entrada do Poço Encantado)	Matutino	21,76	R\$218,00	R\$43.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
66.	Final de Linha do Alecrim, Roxo, Tati, Preta, Neide, Faz. Deus Dará, Entrada do Poço Encantado	Vespertino	18,25	R\$218,00	R\$43.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
67.	Ponte Iguaçu, Entrada do Alecrim, Faz. Deus Dará, Final de Linha do Alecrim para Roseli Nunes	Matutino	39,76	R\$221,00	R\$44.200,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
68.	Ponte Iguaçu, Poço Encantado, Faz. Dois Irmãos para Rosely Nunes	Matutino	35,4	R\$274,00	R\$54.800,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

69.	Ponte Iguaçu, Poço Encantado, Faz. Dois Irmãos para Rosely Nunes	Vespertino	35,4	R\$274,00	R\$54.800,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
70.	Fazenda Vila Velha para Roseli Nunes	Matutino	10,2	R\$135,00	R\$27.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
71.	Propriedade Preta (Alecim), para Rosely Nunes	Matutino	11,2	R\$143,00	R\$28.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
72.	Fazenda Trevo para Rosely Nunes	Vespertino	18,62	R\$148,00	R\$29.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
73.	União da Chapada, Bananeiras para Escola Agrícola Mãe Jovina (Ruy Barbosa)	Matutino	456	R\$944,00	R\$188.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
74.	Colônia, Linha dos gatos, José Américo, São Judas Tadeu, Escola Agrícola Mãe Jovina (Ruy Barbosa)	Matutino	394	R\$816,00	R\$163.200,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
75.	Colônia, Linha de Armindo para Escola Agrícola Mãe Jovina (Ruy Barbosa)	Matutino	404	R\$836,00	R\$167.200,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
76.	Linha de Hugo, Pedim de Docha, São Judas Tadeu para Escola Agrícola Mãe Jovina	Matutino	380	R\$787,00	R\$157.400,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
77.	União da Chapada, Moçambique, Bananeiras para Escola Agrícola Mãe Jovina (Ruy Barbosa)	Matutino	478	R\$989,00	R\$197.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
78.	Itaetê (Praça 25 de Setembro), para Escola Agrícola Mãe Jovina (Ruy Barbosa)	Matutino	378	R\$782,00	R\$156.400,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

79.	À disposição Coordenação Pedagógica e Direção – Colônia e União da Chapada	Matutino e Vespertino	64,4	R\$231,00	R\$46.200,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
80.	À disposição Coordenação Pedagógica e Direção – Rumo e Bananeiras	Matutino e Vespertino	84,6	R\$256,00	R\$51.200,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
81.	Transporte de merenda escolar – Cantina Central para Edésio, Flávio José, José Barbosa, Santa Clara, São Judas e Roseli Nunes	Matutino e Vespertino	56,6	R\$222,00	R\$44.400,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
82.	Transporte de merenda escolar – Cantina Central para Presidente Médici, Izaura Santos, Alfredo Pereira, Nova Almecega, Moçambique, Florentina e Bandeira de Melo	Matutino e Vespertino	64,8	R\$231,00	R\$46.200,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
83.	Transporte de merenda escolar – Rumo para Baixão	Matutino e Vespertino	48	R\$200,00	R\$40.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
84.	Transporte de merenda escolar – Rumo para Baixão	Matutino	24	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
85.	Transporte de merenda escolar – Rumo para Baixão	Vespertino	24	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
86.	Transporte de merenda escolar – Cantina de Colônia para União da Chapada	Matutino	24,8	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
87.	Transporte de merenda escolar – Cantina de Colônia	Vespertino	24,8	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

	para União da Chapada					
88.	Transporte de merenda escolar – Cantina de Colônia para União da Chapada	Matutino e Vespertino	49,6	R\$200,00	R\$40.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
89.	União da Chapada, Baixão, Bananeiras para Escola Agrícola Mãe Jovina (Ruy Barbosa)	Matutino	446	R\$923,00	R\$184.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
90.	União da Chapada, Baixão, Bananeiras para Escola Agrícola Mãe Jovina (Ruy Barbosa)	Matutino	446	R\$1.070,00	R\$214.000,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
91.	Rosely Nunes para Itaetê (EJA)	Noturno	56	R\$298,00	R\$59.600,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
92.	Assentamento Baixão para Rumo	Matutino	24	R\$218,00	R\$43.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
93.	Assentamento Baixão para Rumo	Vespertino	24	R\$218,00	R\$43.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
94.	Assentamento Baixão para Rumo	Matutino	24	R\$238,00	R\$47.600,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
95.	Bandeira de Melo, Terreirão, Florentina, Várzea Dantas, Águas Belas para Itaetê	Matutino	70	R\$315,00	R\$63.000,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
96.	Nova Almecega para Itaetê (Alunos do Estado)	Matutino	9,8	R\$207,00	R\$41.400,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

97.	Linha do Arame (Darle), Linha de Armindo (Ademir), Linha de Nego para Colônia (Creche)	Matutino	35	R\$174,00	R\$34.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
98.	Fazenda Natal para União da Chapada	Matutino	5,2	R\$135,00	R\$27.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
99.	À disposição da psicopedagogia – Rumo, Baixão, União da Chapada, Rosely Nunes e Itaetê.	Matutino	68,8	R\$240,00	R\$48.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
100.	Fazenda Rio Branco (Juarez), para Várzea Dantas	Matutino	13,66	R\$143,00	R\$28.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
101.	Fazenda Vila Velha para São Judas Tadeu	Vespertino	17,4	R\$148,00	R\$29.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
102.	Sítio Alto Alegre (Una), para Zequinha do Poço	Vespertino	6,36	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
103.	Fazenda Bonanza para Rumo	Matutino	9,2	R\$135,00	R\$27.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
104.	Assentamento Santa Clara para Itaetê (Creche)	Matutino	25	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
105.	Assentamento Valdete Correia, Faz. Três Irmãos para Rumo	Matutino	17,24	R\$177,00	R\$35.400,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
106.	Assentamento Valdete Correia, Faz. Três Irmãos para Rumo	Matutino	11,6	R\$192,00	R\$38.400,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
107.	Florentina, Várzea Dantas, Águas Belas, Moçambique, Nova Almecega	Noturno	32,00	R\$253,00	R\$50.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

108.	Linha de Nestor (Nego), Pingo, linha de Armindo (Tel), Bui, para Escola Municipal José Américo (EJA)	Noturno	25,20	R\$253,00	R\$50.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
109.	Linha de Nestor (Nego), para Colônia (EJA)	Noturno	20,20	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
110.	Fazenda Deus Dará, Salão Comunitário do Alecrim, Preta, para Fazenda Itapoã	Matutino	8,80	R\$135,00	R\$27.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
111.	Assentamento Europa para Colônia (EJA)	Noturno	6,60	R\$135,00	R\$27.000,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
112.	Natalino, Faz. Gerson, Santa Clara, Cruzinha para Itaetê	Matutino	47,20	R\$278,00	R\$55.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
113.	Final de Linha do Alecrim, Poço Encantado, Macaco Seco e São Judas para Rosely Nunes (Alunos do Integral)	Matutino	40,92	R\$278,00	R\$55.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
114.	Colônia para Europa, Linhas das Pombas e Linha do Cascalho (Milton) (Alunos do Integral)	Vespertino	46,80	R\$278,00	R\$55.600,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
115.	Colônia para Europa, Linhas das Pombas e Linha do Cascalho (Milton) (Alunos do Integral)	Vespertino	46,80	R\$298,00	R\$59.600,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
116.	Itaetê para Águas Belas, Várzea Dantas e Bandeira de Melo (Alunos do Integral)	Vespertino	47,60	R\$298,00	R\$59.600,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

117.	Itaetê para Florentina e Bananeiras (Alunos do Integral)	Vespertino	72,60	R\$315,00	R\$63.000,00	Micro ônibus com capacidade entre 22 a 32 passageiros
118.	Assentamento Europa para Colônia (EJA)	Noturno	06,60	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
119.	Assentamento Europa para Colônia (EJA)	Noturno	06,60	R\$192,00	R\$38.400,00	Carro tipo van ou similar com capacidade para 15 passageiros
120.	Colônia para Zé de Neco, Ademir, Pingo e Carminha (Alunos do Integral)	Vespertino	37,80	R\$221,00	R\$44.200,00	Veículo tipo Doblô capacidade para 7 pessoas
121.	Colônia para casa de Tel e Linha de Hugo (Alunos do Integra)	Vespertino	15,40	R\$148,00	R\$29.600,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
122.	Colônia para Linha Central, Linha de Zé Gordo e Fazenda Nova Brasília	Matutino	26,20	R\$164,00	R\$32.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
123.	Colônia para Linha de Ancelmo e Linha de Armindo	Matutino	25,00	R\$159,00	R\$31.800,00	Veículo de passeio capacidade para 5 pessoas
124.	Itaetê para Nova Almecega e Moçambique (Alunos do Integral)	Vespertino	11,80	R\$249,00	R\$49.800,00	Veículo tipo Ônibus capacidade entre 45 e 50 pessoas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PLANILHA DE PREÇO LINHAS

VEÍCULO TIPO PASSEIO 05 OCUPANTES		
Faixa de km	Grupo	Diária
De 02,0 à 11,0 km	1	R\$135,00
De 11,1 à 15,0 km	2	R\$143,00
De 15,1 à 20,0 km	3	R\$148,00
De 20,1,1 à 25,0 km	4	R\$159,00
De 25,1 à 30,0 km	5	R\$164,00
De 30,1 à 35,0 km	6	R\$174,00
De 35,1 à 40,0 km	7	R\$183,00
De 40,1 à 45,0 km	8	R\$192,00
De 45,1 à 50,0 km	9	R\$200,00
De 50,1 à 55,0 km	10	R\$214,00
De 55,1 à 60,0 km	11	R\$222,00
De 60,1 à 65,0 km	12	R\$231,00
De 65,1 à 70,0 km	13	R\$240,00
De 70,1 à 80,0 km	14	R\$249,00
De 80,1 à 90,0 km	15	R\$256,00
De 90,1 à 120,0 km	16	R\$266,00

VEÍCULO TIPO DOBLO 07 LUGARES		
Faixa de km	Grupo	Diária
De 02,0 à 16,0 km	1	R\$159,00
De 16,1 à 25,0 km	2	R\$177,00
De 25,1 à 35,0 km	3	R\$198,00
De 35,1 à 45,0 km	4	R\$221,00
De 45,1 à 60,0 km	5	R\$247,00
De 60,1 à 75,0 km	6	R\$276,00

VEÍCULO TIPO VAN 15 LUARES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Faixa de km	Grupo	Diária
De 02,0 à 16,0 km	1	R\$192,00
De 16,1 à 25,0 km	2	R\$218,00
De 25,1 à 40,0 km	3	R\$253,00
De 40,1 à 60,0 km	4	R\$278,00
De 60,1 à 80,0 km	5	R\$306,00

VEÍCULO TIPO MUCRO-ÔNIBUS		
Faixa de km	Grupo	Diária
De 02,0 à 15,0 km	1	R\$207,00
De 15,1 à 25,0 km	2	R\$238,00
De 25,1 à 40,0 km	3	R\$274,00
De 40,1 à 65,0 km	4	R\$298,00
De 65,1 à 80,0 km	5	R\$315,00
De 80,1 à 100,0 km	6	R\$347,00

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS		
Faixa de km	Grupo	Diária
De 02,0 à 20,0 km	1	R\$249,00
De 20,1 à 32,0 km	2	R\$301,00
De 32,1 à 45,0 km	3	R\$367,00
De 45,1 à 65,0 km	4	R\$416,00
De 65,1 à 80,0 km	5	R\$451,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

ANEXO II

**MODELO DE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**, divulgado pelo município, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ- BA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do **Credenciamento nº 002/2026**.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

ITAETÊ -BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA

At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

_____, portador do RG _____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob
o nº _____, CNPJ _____ domiciliado na
_____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

ITAETÊ - BA, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, portador do RG _____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____ domiciliado na _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ- BA**, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO V
TABELA DE PREÇO

CREDENCIAMENTO 002/2026		
NOME:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2026
CONTRATO N.º ____/2026

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAETÊ-BA**, com sede no **XXXXXXXXXXXX**, s/nº, **XXXXX**, **ITAETÊ - BA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XXXXXXXXXX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **XXXXXXXX** e portador do RG nº **XXXXXXXX** SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, O Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, cédula de identidade nº **xxxxxxxx**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), habilitado no **Credenciamento nº 002/2026**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 002/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BAHIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
2.2 – O serviço deverá ser executado conforme linha/rora credenciada ou em local informado na OS, nos termos e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.2.11. Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;
- 3.2.12.** Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3.2.13. Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

3.2.14. O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

3.2.15. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

3.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.2.17. Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total é de xxxxx (**xxxxxx**) conforme proposta de preços anexa.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2024 à xxx de xxxxx de 2024, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

6.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por Robenilton Soares da Silva Ferreira, matrícula n.º 41.238 nomeado através da Portaria 13/2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes

sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de ITAETÊ — Bahia.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ITAETÊ - BA, __ de _____ de 2026.

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº 002/2026

NOME _____

CPF Nº _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta do licitante interessado;

ITAETÊ-BA, ____ de ____ de 2026

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

ITAETÊ-BA, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da empresa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de ITAETÊ-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da empresa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

ANEXO X

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,
que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO XII

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).